

PARECER CME Nº 019/2020

Aprova Plano de Estudos, elaborado à luz da BNCC e do Referencial Curricular Municipal, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês 1, localizada na Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116 e Santa Inês 2, localizada na Rua Francisco Borges de Lima, nº 713, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com validade a partir de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.255/1998, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e suas emendas, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Resolução CNE/CP nº 02/2017 e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

1- Histórico

A construção do Referencial Curricular Municipal foi o Marco Orientador para a elaboração dos Planos de Estudos das escolas e tem como principais objetivos: contribuir com a inclusão escolar de toda população estudantil, o acesso ao conhecimento com equidade, propiciar condições de permanência e sucesso na escola, melhorar a qualidade do processo ensino e aprendizagem, fornecer às escolas informações e orientações sobre estratégias pedagógicas e contemplar as especificidades do seu território.

O Referencial é o documento balizador que a escola utilizou para construir o seu Plano de Estudos, o fazer pedagógico e nortear as ações no território escolar. O Plano de Estudos tem como principal objetivo orientar os profissionais no desenvolvimento de suas atividades, almejando melhorar o processo ensino e aprendizagem e, conseqüentemente, a qualidade da educação no município de Santo Antônio da Patrulha.

Todos os Planos de Estudos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental chegaram a este Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação até os últimos dias do mês de dezembro de 2019.

Quando do retorno das atividades e funções dos conselheiros, objetivou - se a análise e ajustes para a aprovação dos respectivos Planos de Estudos.

Entretanto, contrariando todos os objetivos educacionais estabelecidos para o ano de 2020, em 18 de março do mesmo ano, os portões foram fechados, crianças e estudantes ficaram distantes das salas de aulas de forma presencial. Esse cenário, evidenciando todo o zelo que devemos ter com o ensino, que desta vez foi escancarado pela relação indireta entre educação e Coronavírus, não foi diferente no que diz respeito às atividades deste Conselho, passando a ter como prioridade de estudos, normativas referente ao tema em questão que desestabilizou as escolas do Sistema Municipal de Ensino. Assim ficando a análise e aprovação dos Planos de Estudos no aguardo, se colocando na pauta dos trabalhos como encaminhamentos.

O Mundo todo foi surpreendido e ainda não conseguiu criar uma vacina contra o Coronavírus – COVID - 19. Mas ele, com a mesma velocidade com que paralisou a vida global, conseguiu em poucas semanas denunciar, de forma dramática, nossas fragilidades.

E assim estamos com as escolas sem atividades presenciais desde 19 de março de 2020, estas, asseguradas por Decretos Municipais, das Escolas Municipais do Sistema de Ensino de Santo Antônio da Patrulha. A verdade é que, pouquíssimas pessoas imaginavam uma Pandemia com as proporções que a COVID-19 tem alcançado nos últimos meses. Como consequência disso, praticamente nenhuma instituição estava preparada para lidar com as consequências naturais impostas pelo distanciamento e isolamento social.

2-Análise

Diante do documento apresentado, o Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha conclui que:

O Plano de Estudos se consagra revelador das intencionalidades da educação pública e da comunidade escolar, sendo fruto da construção coletiva, aponta caminhos e possibilidades sem, contudo limitar a ação pedagógica.

As diretrizes apresentadas estão em conformidade com um dispositivo legal já homologado e que anuncia o currículo de uma Base Nacional Comum do Ensino Fundamental, isto é, está em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Vale ressaltar que o currículo é um documento vivo, que deverá sofrer revisões e modificações ao longo do tempo.

O documento apresentado evidenciou construção de forma coletiva e participativa e atende aos componentes mínimos organizados em relação às áreas do conhecimento.

Quanto aos Temas Transversais, estruturantes ou contextualizados, embora a cada tema sejam indicados os anos escolares que deverão trabalhar com maior intensidade, os professores de outros anos não poderão eximir-se de trabalhar com seus estudantes tais temas.

O documento traz a reafirmação de uma Parte Diversificada, definida segundo as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e das comunidades. Estes currículos podem ser compreendidos como o conjunto de conhecimentos, saberes e vivências que a escola seleciona e transforma ao mesmo tempo em que desenvolvem a formação ética, estética e política das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

A Parte Diversificada do currículo é concebida no Plano de Estudos como forma de complementar e enriquecer cada etapa e modalidade da Educação Básica, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares diante das diferentes realidades da escola no Sistema de Ensino. Ressaltamos a importância dos projetos curriculares diversificados, tais como os de Educação Ambiental, Informática, Esportes, Dança, Música, Artes Visuais e Teatro, entre outros, presentes através do Referencial Escolar - RE.

Reafirma-se, portanto, o compromisso da escola com uma Educação Inclusiva, em que a alfabetização se dá ao longo dos três anos do ciclo de aprendizagem do Ensino Fundamental. A escola deve ter autonomia para administrar pedagogicamente seus processos educacionais, escolher seus métodos, orientar seus planejamentos e suas avaliações.

3-Conclusão

Os cenários atuais sinalizam à complexidade dos modos de vida e os numerosos desafios para os processos educativos. Desejamos, como Conselho, que o Município, a escola e as famílias possam, após um ano atípico e desafiador, por meio da educação, propiciar ambientes alegres para um crescimento saudável. Para tal, o Plano de Estudos representa uma proposta engajada com a educação da infância e a promoção de uma formação humanizada, sensível e integral. Que a escola

possa ter em mente o compromisso que assumiu ao construir este plano e ter condições de colocar o referido Plano de Estudos em prática.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha, aprova por unanimidade o Plano de Estudos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Santa Inês 1, localizada na Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116 e Santa Inês 2, localizada na Rua Francisco Borges de Lima, nº 713, Bairro Bom Princípio em Santo Antônio da Patrulha/RS.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de Dezembro de 2020.

*Augusto de Fraga Cardoso
Eduardo Marques de Fraga
Isabel Cristina Ramos de Oliveira
Jornana Ferreira dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Luisa Ourique Cardoso Ramos
Monalisa Borges Gil
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues
Silvana dos Santos Dal Pont*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em 8 de Dezembro de 2020.

Joseane Freiburger Gil
Vice - Presidente do CME